



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA


Lei n° 375/2001

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DEVOLVER A QUALQUER TEMPO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Senhor **Itamar Bressan Boneli**, Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

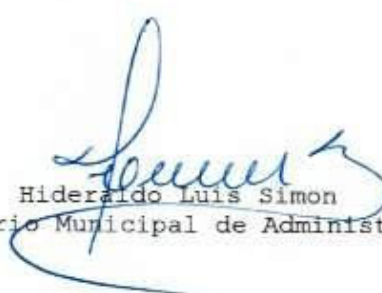
- Artigo 1° - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Treze de Maio, a efetuar a devolução a qualquer tempo, do excesso financeiro verificado no caixa da Câmara Municipal junto a Tesouraria do Poder Executivo Municipal;
- Artigo 2° - A Câmara Municipal devolverá os recursos financeiros citados no artigo 1° desta Lei, depois de deduzidos todas as despesas inerentes ao funcionamento normal da Câmara, e um saldo financeiro que deverá permanecer em caixa, para as eventualidades que se fizerem necessárias, obedecendo ao orçamento anual da Câmara.
- Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2001.


Eng° Agr° (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal de Treze de Maio

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário Municipal de Administração